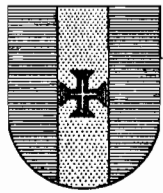


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 39

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 1985

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

<sup>12/12</sup>  
**Resolução n.º 1605/85:**

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de construção do edifício de apoio ao retransmissor de televisão no Curral das Freiras.

**Resolução n.º 1606/85:**

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de construção do edifício de apoio ao retransmissor de televisão do Porto Santo.

**Resolução n.º 1607/85:**

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de arranjos exteriores no Infantário dos Louros.

**Resolução n.º 1608/85:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 11, necessária à «obra de implantação e construção da Zona Industrial da Cance!a» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1609/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 176/112, necessária à «obra de construção das E. E. R. R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1610/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 40, necessária à «obra de correcção e alargamento da E. R. 215 (Estrada Monumental) entre os sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piorna's, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1611/85:**

Autoriza a progressão para as categorias imediatas de diversos funcionários inseridos em carreiras circulares.

**Resolução n.º 1612/85:**

Concede um louvor ao Professor Doutor Júlio Moreira Fragata.

**Resolução n.º 1613/85:**

Estabelece as medidas necessárias ao lançamento pela Câmara Municipal de Machico de um conjunto de habitação social.

**Resolução n.º 1614/85:**

Determina a aplicação à Região do aumento do abono de família e prestações complementares.

**Resolução n.º 1615/85:**

Autoriza a realização de concurso limitado para adjudicação do fornecimento de fuel oil e gasóleo para o Centro Hospitalar do Funchal.

**Resolução n.º 1616/85:**

Aprova os mapas de reclassificação do pessoal auxiliar afecto aos Jardins de Infância.

**Resolução n.º 1617/85:**

Autoriza a contratação de pessoal auxiliar para estabelecimentos de ensino.

**Resolução n.º 1618/85:**

Aprova os mapas de reclassificação do pessoal auxiliar afecto à Direcção Regional de Educação Especial.

**Resolução n.º 1619/85:**

Concede um subsídio ao Aero-Clube da Madeira, no montante de 30 000\$.

**Resolução n.º 1620/85:**

Concede um subsídio à Junta de Freguesia de São Roque, no montante de 6 000 000\$.

**Resolução n.º 1621/85:**

Concede um subsídio às empresas concessionárias dos transportes urbanos e interurbanos, no montante de 23 790 720\$.

**Resolução n.º 1622/85:**

Adjudica a José Samuel Pestana França a concessão da exploração de um «Open-Disco» na Marina do Funchal.

**Resolução n.º 1623/85:**

Nomeia Alberto Marcelino José Ramos para o cargo de Director de Serviços de Prestações Pecuniárias.

**Resolução n.º 1624/85:**

Determina a execução de obras de melhoramento na iluminação do varadouro do Caniçal.

**Resolução n.º 1625/85:**

Autoriza o ingresso de Sílvio Alcino Camacho Gomes Pereira na categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico da Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1626/85:**

Aprova a promoção de vários funcionários do quadro do pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira.

**Resolução n.º 1627/85:**

Autoriza a concessionária da exploração do Casino da Madeira, «ITI — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHA DA MADEIRA, S.A.R.L.», a efectuar a subconcessão da referida exploração à sociedade «CASINO MED (MADEIRA) INC».

**Resolução n.º 1628/85:**

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 3 000 000\$.

**Resolução n.º 1629/85:**

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 282 039\$50.

**Resolução n.º 1630/85:**

Aprova a aquisição de dois apartamentos localizados ao sítio da Vila, freguesia e concelho de Machico, destinados ao realojamento de duas famílias expropriadas aquando da obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina.

**Resolução n.º 1631/85:**

Atribui uma dotação à Imprensa Regional da Madeira, E. P., no montante de 2 000 000\$.

**Resolução n.º 1632/85:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 120 000 000\$.

**Resolução n.º 1633/85:**

Determina que, até à aprovação do orçamento da Região para 1986, o processamento das despesas se efectue de harmonia com o princípio dos duodécimos das verbas fixadas no orçamento de 1985.

**Resolução n.º 1634/85:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 371 000 000\$.

**Resolução n.º 1635/85:**

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 1 500 000\$.

**Resolução n.º 1636/85:**

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 1 500 000\$.

**Resolução n.º 1637/85:**

Autoriza a distribuição da importância de 62 000 000\$ pelas autarquias locais.

**Resolução n.º 1638/85:**

Autoriza a distribuição da importância de 41 336 000\$ pelas autarquias locais.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO****Portaria n.º 176/85:**

16/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 175/85:**

4/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 177/85:**

9/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA****Portaria n.º 178/85:**

11/12

Sujeita a comercialização de adubos na Região ao regime de preços máximos de venda ao público.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1605/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu aprovar a minuta do contrato para execução da obra de construção do edifício de apoio ao retransmissor de televisão no Cural das Freiras, de que é adjudicatária a firma Vicente Pestana Aragão, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1606/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu aprovar a minuta do contrato para execução da obra de construção do edifício de apoio ao retransmissor de televisão do Porto Santo, de que é adjudicatário Remígio José Marques.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1607/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu aprovar a minuta do contrato para execução da obra de arranjos exteriores no Infantário dos Louros, de que é adjudicatária a firma Construvil — Construtora Casais da Vila, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1608/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 11, necessária à «Obra de implantação e construção da Zona Industrial da Cancela», em que são expropriados Manuel Rodrigues e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1609/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 176/112, necessária à «Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que é expropriada Matilde do Patrocínio;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1610/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 40, necessária à «Obra de correcção e alargamento da E.R. n.º 215 (Estrada Monumental) entre os Sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados Henrique Jaime Welsh e D. Theo Florence Welsh;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1611/85**

Considerando o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M, e no n.º 4 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 248/85, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu autorizar a progressão para as categorias imediatas e com efeitos à data que à frente de cada um se indica, os funcionários das carreiras circulares abaixo identificados:

Operador de Reprografia de 3.ª classe — Jorge Manuel de Abreu, a partir de 29 de Julho de 1985.

Cantoneiro de 2.ª classe, Fernando Gomes, a partir de 1 de Março de 1985.

Condutor de Máquinas de 2.ª classe, Gabriel Andrade, a partir de 1 de Janeiro de 1985.

Condutor de Máquinas de 2.ª classe, Manuel da Silva Luz, a partir de 26 de Maio de 1985.

Motorista de Ligeiros de 2.ª classe, Agostinho Estanislau Gomes Romão, a partir de 25 de Novembro de 1985.

Motorista de Ligeiros de 2.ª classe, Virgílio Victor Correia, a partir de 2 de Janeiro de 1985.

Motorista de Pesados de 2.ª classe, José Manuel Abreu Marcial, a partir de 9 de Fevereiro de 1985.

Motorista de Pesados de 2.ª classe, Horácio Garcês, a partir de 1 de Abril de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1612/85**

Muito apraz ao Governo Regional louvar o ilustre Mestre e sacerdote da Companhia de Jesus Prof. Dr. Júlio Moreira Fragata que, no exercício das funções de Presidente do Conselho Executivo da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica do Funchal, pôs ao Serviço desta escola os seus elevados méritos de pensador e pedagogo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1613/85**

Considerando a existência em Machico de alguns terrenos municipais já na posse da Câmara, bem como as tentativas feitas para aquisição de novas áreas a urbanizar;

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Machico no sentido de continuar a obter a colaboração do Governo Regional na resolução dos alojamentos necessários.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

Que os Serviços do Governo Regional, durante este mês, desenvolvam uma análise de situação e, face ao concluído, promovam as diligências, que vierem a ser consideradas necessárias, para o lançamento a curto prazo pela Câmara Municipal de Machico, de um conjunto de habitação social, na Vila de Machico, nos terrenos municipais escolhidos para o efeito.

Além dos estudos urbanísticos, projectos das infraestruturas e dos edifícios, determina-se que essa colaboração se estenda à promoção da sua ocupação ou atribuição dos terrenos em regime de auto-construção.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1614/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu aplicar na Região o aumento do Abono de Família e prestações complementares recentemente aprovado pelo Governo da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986, tal como no restante espaço nacional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1615/85**

Considerando que o fuel oil e gasóleo são produtos com preço tabelado, cuja aquisição segundo a legislação em vigor, pode ser dispensada de concurso público;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

1.º — Autorizar a dispensa de realização de concurso público para aquisição de fuel oil e gasóleo, para o 1.º semestre de 1986, destinada ao Centro Hospitalar do Funchal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

2.º — Que para o referido fornecimento seja realizado concurso limitado, conforme se encontra previsto no n.º 5 do art.º 5.º, do mesmo Decreto-Lei.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1616/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu aprovar os mapas de reclassificação do pessoal auxiliar afecto aos Jardins de Infância, nos termos dos artigos 1.º e 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83/M, de 29/8/83, e do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/84/M, de 28.12.84.

Os mapas de reclassificação são constituídos por 3 folhas dactilografadas, que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1617/85**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro, é autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação para os estabelecimentos de ensino abaixo referidos, dos seguintes elementos:

Paulo Arcanjo Andrade de Freitas — Servente estagiário — Escola Secundária Francisco Franco.

Agostinho Gomes Figueira Camacho — Servente estagiário — Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos.

Agostinho Gonçalves — Guarda estagiário — Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1618/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu aprovar os mapas de reclassificação do pessoal auxiliar afecto à Direcção Regional de Educação Especial, nos termos do artigo 1.º e artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83/M, de 29.8.83, do artigo único do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/84/M, de 6.4.84, e do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/84/M, de 28.12.84.

Os mapas de reclassificação são constituídos por 3 folhas dactilografadas, que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1619/85**

No âmbito da política de apoio a Associações e Clubes para melhoramento das respectivas instalações, quer sociais quer desportivas, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu atribuir ao Aero-Clube da Madeira um subsídio de 30 contos destinado à comparticipação nas despesas com obras de beneficiação na respectiva Sede.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1620/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu atribuir um subsídio de 6 000 contos à Junta de Freguesia de S. Roque, concelho do Funchal, consignados às obras do Caminho da Alegria.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1621/85**

Considerando que as actuais tarifas dos transportes colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu atribuir um subsídio de 23 790 720\$00, às empresas de transportes urbanos e interurbanos, relativo ao mês de Dezembro de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1622/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

Adjudicar a José Samuel Pestana França, a concessão da exploração de um «Open-Disco» na Marina do Funchal, pelo valor da taxa mensal de exploração de 70 500\$00, e com as actualizações anuais propostas pelo concorrente ao Concurso Público realizado para o efeito, e ainda de acordo com o parecer da Comissão de Análise das propostas e parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1623/85**

Considerando a necessidade de preencher o lugar de Director de Serviços de Prestações Pecuárias do quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social;

Considerando que o Chefe de Serviços Alberto Marcelino José Ramos, pela sua experiência e conhecimentos técnicos, reúne as condições exigidas pela Portaria n.º 156/85, de 21 de Novembro,

que alargou a área de recrutamento para o lugar em causa.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

1.º Nomear, para o lugar de Director de Serviços de Prestações Pecuniárias do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, nas condições estabelecidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, aplicado à Região pelo Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, o funcionário Alberto Marcelino José Ramos.

2.º A presente Resolução será publicada conjuntamente com o currículo do nomeado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### CURRICULO

Nome completo — Alberto Marcelino José Ramos.

Filiação — Ernesto Guilherme Ramos e de Maria da Conceição Camacho Ramos.

Data de Nascimento — 26 de Abril de 1921.

Habilitações Literárias — Curso Complementar de Ciências (Ex. - 7.º ano dos Liceus) 1940/1941.

Cursos frequentados — 1.º Congresso Nacional da Previdência Social. Temas — Doença e Reformas (1973).

— Curso de Modernas Técnicas de Chefia (1979).

— Acção Formativa sobre «Organização e Racionalização Administrativa (1984).

Carreira profissional — a) 2.º Escrivão na extinta Caixa Regional de Abono de Família do Distrito do Funchal (06 — 1946).

b) 1.º Escrivão na Caixa Sindical de Previdência dos Empregados e Operários do Distrito do Funchal (1 - 10 - 1949).

c) 2.º Escrivão na Caixa Sindical de Previdência do Distrito do Funchal (1 - 01 - 1959).

d) 1.º Escrivão na Caixa Sindical de Previdência do Distrito do Funchal (03 - 05 - 1961).

e) Chefe de Secção na Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito do Funchal (19 - 12 - 1973).

f) Chefe de Serviços no Centro Regional da Segurança Social do Funchal em (1 - 01 - 1979).

g) Director de Serviços (Interino) na Direcção Regional da Segurança Social desde (1 - 7 - 1982). (Prestações Pecuniárias).

#### FUNÇÕES DESEMPENHADAS

Em meados de 1961, quando exerceu o cargo do 1.º Escrivão. Chefiou as Secções de Registo de Salários até Julho de 1963, altura em que ficou como adjunto do Chefe dos Serviços Administrativos, tendo a seu cargo a coordenação do expediente para as reuniões bem como minutar e passar as actas ao respectivo Livro.

Simultaneamente acompanhou as obras provisórias para as instalações dos Serviços Administrativos (Travessa do Nogueira).

Em Fevereiro de 1969, acompanhado por um colega deslocou-se à Caixa de Previdência de Santarém a fim de se inteirar do funcionamento dos diversos serviços daquela Instituição, nomeadamente, doença, abono de família, organização de processos de abono de família e reformas, com vista a propôr (relatório) à Direcção da Caixa as medidas inovadoras a introduzir neste organismo. Em fins do mesmo ano foi nomeado para organizar e chefiar a nova Secção, então criada, de Acção Médico-Social, para a qual foi elaborado um regulamento a pôr em prática na área em causa, trabalho esse levado a efeito sob a orientação da Inspeção de Previdência (Lisboa).

Em Julho de 1970, deslocou-se ao Distrito de Ponta Delgada (Açores), chefiando um grupo de 26 funcionários, acnde lhes foi ministrado um conjunto de aulas teóricas e práticas dadas por Técnicos da Direcção Geral de Previdência e Habitações Económicas, durante um período de 17 dias.

Ainda em 1970 e no ano de 1971, aos funcionários que entraram pela 1.ª vez na Instituição de Previdência deu ensinamentos gerais acerca de diversos temas de Previdência Social. No 2.º semestre de 1971, foi incumbido de dar umas aulas pelo período de 30 dias para actualizar os conhecimentos sobre Previdência Social a alguns antigos funcionários que nunca se tinham proposto a concurso de promoção a terceiros oficiais.

Chefiou os Serviços de Tesouraria, de Recuperação de Folhas de Férias, Dactilografia e Mecanografia (1973/81).

Por nomeação de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais (1977) fez parte como vogal de uma Comissão para estudar as alterações a fazerem-se nas «Normas de Serviço» então

em vigor na Instituição, com a finalidade de melhorar a sua eficiência de funcionamento.

Por despacho de 2 de Outubro de 1978, fez parte de um grupo de trabalho que foi a Lisboa para efeitos da integração no, na altura, Centro Regional de Segurança Social do Funchal de diversos núcleos de beneficiários e contribuintes residentes nesta Região, ora inscritos em organismos de Previdência sítos no Continente.

Por impossibilidade física do Director de Serviços das Prestações Pecuniárias, em períodos intercalados, por ordem verbal exerceu o referido cargo (1981/82), tendo, em Julho de 1982, sido nomeado para desempenhar o mesmo, com carácter interino, situação mantida até à presente data, período durante o qual, sempre assumiu exclusiva e total responsabilidade do correspondente expediente.

Fez parte do Júri de selecção para provimento de lugares de 3.º Oficiais homologado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de 4.10.84.

#### Resolução n.º 1624/85

Por ter sido manifestado de bastante interesse pelos profissionais de pesca do Caniçal, numa óptica de uma melhor operacionalidade no varadouro daquela freguesia, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, determinou à Empresa de Electricidade da Madeira para proceder, de imediato, à instalação de iluminação bastante para aquele local.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1625/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

Autorizar o ingresso na categoria de Escrivão-Dactilógrafo de 2.º classe de *Silvio Alcino Camacho Gomes Pereira* no quadro da Direcção de Serviços do Farque de Material e Equipamento Mecânico (DSPMEM) da Secretaria Regional do Equipamento Social, atendendo à circunstância de o referido funcionário, conquanto tenha a categoria de contínuo há mais de dois anos execute todas as funções de dactilógrafo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1626/85

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e, no seguimento do Concurso de Acesso aberto por Ordem de Serviço de 20 de Agosto de 1985, ao abrigo do disposto no Regulamento dos concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, de 12 de Fevereiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu promover às categorias para que cada um se indica, os seguintes funcionários do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira:

Maria da Encarnação Abreu Ferraz — 1.º oficial.

Damião Edgar Faria Moniz — 1.º oficial.

José Honório Fernandes Camacho — 1.º oficial.

Luís de Sousa Fernandes — Chefe de Secção.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1627/85

Considerando que a exploração dos jogos de fortuna ou azar deve constituir, como tem sido reconhecido, um factor apreciável de desenvolvimento turístico e de aceleração do progresso económico regional;

Considerando que tal objectivo só poderá ser plenamente atingido desde que a zona de jogo permanente do Funchal venha a operar em termos de concorrência internacional;

Considerando que tal desiderato depende essencialmente de conhecimentos técnicos e de experiência relativos não só à exploração do jogo em si mesma, como à movimentação de jogadores entre países;

Considerando que, apesar dos esforços efectuados pela actual concessionária, não tem esta conseguido encontrar no próprio país pessoas ou entidades que ofereçam os apontados requisitos de experiência e de idoneidade técnicas;

Considerando que no próprio contrato de concessão se encontra previsto que a exploração do jogo se faça directamente ou através de sub-concessionário;

Considerando, finalmente, que a proposta apresentada pela «Casino Med (Madeira), Inc.» satis-

faz os interesses da concessionária e, reflexamente, os desta Região Autónoma, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, e ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 3.º do Dec.-Lei n.º 420/80, de 29 de Setembro, e do artigo único do Decreto-Lei n.º 318/84, de 1 de Outubro, resolve autorizar a ITI — Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, SARL, sociedade anónima de responsabilidade limitada, a subconcessionar a exploração do Casino da Madeira à sociedade comercial acima referida, nos termos e condições da respectiva proposta e requerimento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1628/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 3 000 000\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Cap.º 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1629/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$50, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00, referente à taxa de tratamento de leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Código 42, Alínea 01 e referente ao mês de Dezembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1630/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

1 — Aprovar a aquisição a favor da Região Autónoma da Madeira dos dois apartamentos abaixo identificados e destinados ao realojamento de duas famílias desalojadas das moradias onde habitavam em consequência das expropriações necessárias à «Obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina — em Santa Cruz».

2 — O preço daquela aquisição, já conveniado entre o Gabinete do Aeroporto de Santa Catarina (G.A.S.C.) e a entidade vendedora (Juramos, Sociedade Imobiliária, Limitada, com sede à Rua da Conceição, n.º 116, no Funchal), deverá, nos termos, previamente, acordados entre as partes contratantes e antes referidas, ser suportado pelo Orçamento Geral do Estado, como constante da Resolução tomada em Conselho de Ministros e inserta no «Diário da República», II Série, n.º 189, de 16 de Agosto de 1984, e do despacho concordante de Sua Excelência o Secretário de Estado do Planeamento, datado de 3 de Julho do corrente ano de 1985.

3 — Considera-se, para o efeito, cumprida a formalidade prescrita no n.º 1 do Artigo 7.º do Decreto Regional n.º 5/82/M, de 18 de Maio.

4 — São conferidos ao Senhor Secretário Regional do Equipamento Social todos os poderes para, em representação desta Região Autónoma, praticar os actos necessários à concretização deste negócio.

5 — São aprovados em minuta, para produzirem efeitos imediatos, os textos da presente resolução e contrato de compra e venda.

Identificação dos apartamentos a adquirir:

Dois apartamentos tipo T2, ambos designados pela letra J, localizados um no quinto andar e o outro no quarto andar do prédio urbano, em propriedade horizontal, situado no sítio da Vila — freguesia e concelho de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 4237.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz sob o n.º 955, a folhas 136, do Livro B-5.º.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 1631/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu de acordo com o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/83/M, de 18 de Agosto, dotar a Imprensa Regional da Madeira, E.P., com o valor de 2 000 000\$00 para a realização do capital estatutário.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1632/85**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 120 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Borges & Irmão. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o pagamento de 40% da 2.ª e 3.ª prestação do empréstimo agenciado junto do Banque Nationale de Paris para aquisição dos grupos IV, V e VI, instalados na Central Térmica da Vitória.

As condições essenciais do aval são as que constam da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Borges & Irmão

Mutuário — Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

Capital Mutuado — 120 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Livrança

Prazo — 6 anos

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Plano de amortização — 12 prestações semestrais, sendo as 2 primeiras só de juros e as 10 restantes de capital e juros

Data de consolidação — 5 de Dezembro de 1985.

Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1633/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

1.º — Enquanto não for aprovada pela Assembleia Regional a proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1986, manter-se-á em vigor o Orçamento de 1985, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução.

2.º — Durante o período a que se refere o número anterior, a execução do orçamento das despesas deverá obedecer ao princípio dos duodécimos das verbas fixadas no Orçamento de 1985, com as alterações nele introduzidas no decurso desse ano, conforme Circular n.º 3/ORC/85, que faz parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1634/85**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 371 000 000\$00, titulada por 11 livranças a descontar junto da Caixa Económica do Funchal. A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma integral de efeitos anteriores, também avalizados pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 1124/85, tomada em 18 de Setembro, descontados junto da mesma instituição de crédito, vencidos e vincendos no mês de Dezembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 1124/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1635/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00 à Câmara Municipal da Calheta no âmbito dos investimentos daquela Autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1636/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1637/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu fazer a distribuição da importância de 62 000 000\$00 às Autarquias da Região.

Esta verba correspondente ao duodécimo do Dezembro de 1985, no que concerne às transferências correntes — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1638/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1985, resolveu fazer a distribuição da importância de 41 336 000\$00 às Autarquias da Região.

Esta verba correspondente ao duodécimo do Dezembro de 1985, no que concerne às transferências de capital — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 176/85**

Considerando que para proceder durante o ano de 1985 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03), nos Capítulos 01; 06 e 50, torna-se necessário proceder à transferência de algumas das verbas inscritas no Orçamento de 1985.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências de verbas, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria, as quais totalizam 60 511 702\$00 (sessenta milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e dois escudos).

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinado em 16 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div/Subs	Código	Rubricas	Reforço ou inscrições	Anulações
03				<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b>		
	01			<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
			31 00	Aquisição de serviços — Não especificados	500 000\$00	
			68 00	Passivos financeiros — Empréstimos a curto prazo		60 511 702\$00
	06			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS</b>		
		02		<b>Direcção de Serviços de Contabilidade</b>		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	10 900\$00	
			46	Subsídios de férias e de Natal	802\$00	
	50			<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
		09 00		Investimentos Municipais		
			71	Outras despesas de capital		
			09	Diversas	60 000 000\$00	
TOTAL					60 511 702\$00	60 511 702\$00

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

#### Portaria n.º 175/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes à Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Direcção Regional dos Assuntos Culturais, há necessidade de se proceder à transferência de 350 000\$00 (trezentos cinquenta mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Ma-

deira, pelos Secretários Regionais do Plano e do Turismo e Cultura autorizar o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba, na importância de trezentos cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura. Assinada em 4 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes de Abreu*.

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
50	08	01				<b>07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA</b>		
						<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
	11	00	71	09	7010	Recuperação e valorização de monumentos nacionais classificados de interesse regional — Museu de Arte Sacra.		
			71	09	7010	Outras despesas de capital: diversas ... .. Programas de investigação.	350 000\$00	
					Outras despesas de capital: diversas ... ..		350 000\$00	
<b>TOTAL</b> ... ..							350 000\$00	350 000\$00

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### Portaria n.º 177/85

A fim de possibilitar o pagamento das despesas do Orçamento Ordinário para o corrente ano da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc. 360 000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos), do cap.º 01 para reforço de verbas do mesmo.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Re-

gionais do Plano e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc.: 360 000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais. Assinada em 9 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Capítulo	Div.	S/ Div.	Classe Económica	Clas. Func.	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
01					<b>05 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS</b>			
					<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>			
					<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
			11	00	4010	Contribuições para Instituições — Previdência Social ... ..	160 000\$00	
			31	00	4010	Aquisição de Serviços — Não especificados	200 000\$00	
			42	00	4010	Transferências — Particulares ... ..		360 000\$00
<b>TOTAL</b> ... ..						360 000\$00	360 000\$00	

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA****Portaria n.º 178/85**

O Governo da República, através da Portaria n.º 894-D/85, de 23 de Novembro, fixou novos preços de venda de adubos ao consumidor, pelo que se considera a necessidade de adaptar a esta Região as novas condições de comercialização.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º — A comercialização de adubos na Região Autónoma da Madeira fica sujeita ao regime de preços máximos de venda ao público previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

2.º — 1 — Os preços máximos de venda de adubos são os constantes do quadro anexo.

2 — As margens de comercialização globais atribuídas aos revendedores (grossistas e retalhistas), e já incluídas nos preços máximos fixados, são as que constam do referido quadro.

3 — Quaisquer outros tipos de adubos só poderão ser comercializados, nesta Região, por preços que vigorarão oito dias depois da sua comunicação, por escrito, à Secretaria Regional da Economia.

3.º — Os preços máximos de venda dos adubos ao consumidor poderão ser onerados com:

a) Os encargos inerentes ao transporte desde o porto de destino ao armazém de revendedor, quando prévia e devidamente autorizados pela Secretaria Regional da Economia que, os comunicará à Direcção de Serviços de Fiscalização Económica;

b) Os encargos de transporte desde o armazém do grossista ao do retalhista quando devidamente comprovados;

c) Os maiores custos de embalagem, nos casos em que, a pedido do comprador, os adubos sejam acondicionados num tipo de embalagem diferente daquele a que se refere o quadro anexo;

d) Os encargos resultantes da venda a prazo nos termos da Portaria n.º 191/84, de 31 de Março.

4.º — Qualquer dos encargos adicionais referidos no número anterior deverá constar de forma expressa nas facturas.

5.º — 1 — Os vendedores nos diferentes estádios de actividade económica são obrigados, no momento da entrega do produto, a fornecer aos compradores documento de venda, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, sede ou domicílio do vendedor e comprador;

b) Quantidade e tipos dos produtos transaccionados;

c) Data e preço de venda no local de entrega.

2 — Os compradores são obrigados a exhibir, quando solicitados pelas entidades competentes, os documentos a que se refere o n.º 1.

3 — A não apresentação, pelo comprador, do documento de venda, designadamente por não lhe ter sido passado pelo vendedor ou por se ter extraviado, não constitui, para aquele, circunstância dirimente da sua responsabilidade criminal.

4 — Consideram-se inexistentes os documentos de venda que não contenham todos os elementos referidos no n.º 1.

5 — Compete ao retalhista identificar o vendedor por grosso.

6.º — Os retalhistas de adubos são obrigados a afixar tabela de preços de venda ao público.

7.º — A violação do disposto no presente diploma aplica-se o Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, se outra mais grave não lhe couber.

8.º — As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação desta portaria serão resolvidos por despacho do Secretário Regional da Economia.

9.º — Fica revogada a Portaria n.º 18/85, de 25 de Janeiro.

10.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia. Assinada em 17 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

## QUADRO ANEXO A QUE SE REFERE OS N.ºs 1 E 2 DO N.º 2.º

Adubos	Preço máximo de venda ao consumidor por saco (a)	Margens de comercialização por saco	
		Margem global máxima	Margem mínima do retalhista
<b>1 — ELEMENTARES</b>			
Azotados:			
Sulfato de Amónio a 20,5%, em pó ... ..	1 266\$00	165\$50	55\$00
Diluições de Nitrato de Amónio a 20,5% ...	1 289\$00	168\$50	56\$00
Nitrato de Cálcio a 15,5% ... ..	1 084\$00	141\$50	47\$00
Ureia a 46% ... ..	2 451\$00	319\$50	107\$00
Fosfatados:			
Superfosfato de Cálcio a 18%, em pó ... ..	772\$00	101\$00	34\$00
Potássicos:			
Cloreto de Potássico a 60% ... ..	1 266\$00	165\$50	55\$00
Sulfato de Potássico a 50% ... ..	1 918\$00	250\$50	83\$00
<b>2 — COMPOSTOS GRANULADOS</b>			
(salvo designação em contrário)			
Binários:			
21-53-0, em pó ... ..	3 437\$00	448\$50	149\$00
Ternários:			
7-14-14 ... ..	1 595\$00	208\$00	69\$00
7-14-14 C/B ... ..	1 669\$00	217\$50	73\$00
7-14-14 C/B+Mg ... ..	1 738\$00	226\$50	76\$00
7-21-21 ... ..	1 905\$00	248\$50	83\$00
10-10-10, em pó ... ..	1 387\$00	180\$50	60\$00
10-10-10 ... ..	1 475\$00	192\$50	64\$00
13-13-20 ... ..	2 145\$00	279\$50	93\$00
15-15-15 ... ..	2 165\$00	282\$50	94\$00

(a) — Saco de rafia de 50 Kg.

## Preço deste número 28\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»
	As três séries Ano ... 1 900\$	Semestre ... .. 950\$	
	A 1.ª série > ... 750\$	> ... .. 375\$	
	A 2.ª série > ... 750\$	> ... .. 375\$	
	A 3.ª série > ... 750\$	> ... .. 375\$	
Números e Suplementos — preço por página, 2\$00 A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)			